



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

RESOLUÇÃO N° 383 DE 22 DE MAIO DE 2025.

ALTERAM DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N° 325 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica alterada a redação do Art. 15 da Resolução n° 325/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 Os cargos que compõem a Câmara Municipal são estruturados em linha horizontal de classes e, na vertical, de níveis. Cada classe desdobra-se em 14 (quatorze) níveis de referências, indicados por numerais arábicos, que obedecerão ao cumprimento do interstício de tempo e grau de escolaridade”.

Art. 2° Fica alterada a redação do § 4° do Art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4° Considerando o tempo de serviço prestado à Câmara Municipal de Poconé, o reenquadramento do servidor na nova tabela será realizado da seguinte forma:

- a) para os que tenham de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, no Nível 3;
- b) para os que tenham de 07 (sete) a 09 (nove) anos, no Nível 4;
- c) para os que tenham de 10 (dez) a 12 (doze) anos, no Nível 5;
- d) para os que tenham de 13 (treze) a 15 (quinze) anos, no Nível 6;
- e) para os que tenham de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) anos, no Nível 7;
- f) para os que tenham de 19 (dezenove) a 21 (vinte e um) anos, no Nível 8;
- g) para os que tenham de 22 (vinte e dois) a 24 (vinte e quatro) anos, no Nível 9;
- h) para os que tenham de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) anos, no Nível 10;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, n° 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

- Nível 11;
- i) para os que tenham de 28 (vinte e oito) a 30 (trinta) anos, no Nível 11;
- no Nível 12;
- j) para os que tenham de 31 (trinta e um) a 33 (trinta e três) anos, no Nível 12;
- k) para os que tenham de 34 (trinta e quatro) a 36 (trinta e seis) anos, no Nível 13;
- l) para os que tenham acima de 36 (trinta e seis) anos, no Nível 14;

Art. 3° Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução n° 325/2015.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 22 de maio de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza
Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho
1ª Secretária